



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN

EDITAL Nº 050/2021, DE 31 DE MAIO DE 2021.

**PROCESSO DE CONSULTA PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO
COLEGIADO *CAMPUS*.**

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha – *Campus* Frederico Westphalen, nomeado pela portaria Nº 316/2021, de 18 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 19 de fevereiro de 2021, seção 02, pág. 21, no uso de suas atribuições, torna público o **Processo de consulta para eleição dos membros que constituirão o Colegiado de *Campus* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - *Campus* Frederico Westphalen**, o presente edital está em conformidade com a Resolução do CONSUP Nº 005/2019, de 26 de abril de 2019, a qual regulamenta a Eleição do Colegiado de *Campus*.

1. DO COLEGIADO DE CAMPUS

1.1. O Colegiado de *campus* é um órgão de assessoramento à Direção Geral do *Campus* que tem como principal objetivo colaborar para o aperfeiçoamento do processo educativo e zelar pela correta execução das políticas do IFFar.

1.2. O Colegiado de *Campus* será presidido pelo(a) Diretor(a) Geral do *Campus* e, em suas ausências e impedimentos, pelo seu substituto legal.

1.3. O Colegiado de *campus*, em consonância com o exposto no artigo art. 4º, do Regulamento do Colegiado de *Campus* do IFFar, tem a seguinte composição:

- a) o(a) Diretor(a) Geral do *Campus*, como membro nato(a);
- b) dois representantes do corpo docente e igual número de suplentes, eleitos pelos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN

seus pares, conforme edital próprio;

- c) um representante dos coordenadores de curso de graduação e igual número de suplente, eleitos pelos seus pares, conforme edital próprio;
- d) três representantes do corpo técnico-administrativo em educação e igual número de suplentes, eleitos pelos seus pares; conforme edital próprio;
- e) três representantes do corpo discente e igual número de suplentes, eleitos pelos seus pares, conforme edital próprio;
- f) três representantes da sociedade civil e igual número de suplentes, sendo um indicado por entidades patronais, um indicado por entidades dos trabalhadores e um representante do setor público e/ou empresas estatais, designados pela Secretaria de Educação Estadual/Municipal;

1.4. Os mandatos serão de 2 (dois) anos, permitida uma recondução para o período imediatamente subsequente, excetuando-se o membro nato, de que trata inciso I.

2. DO PROCESSO ELEITORAL

2.1. O Colegiado de *Campus* será constituído por meio de Processo de Consulta disposto na Resolução CONSUP nº 005/2019, em processo disciplinado e conduzido pelas Comissões Eleitorais Locais.

2.2. Este processo eleitoral é destinado à escolha dos membros representantes Docentes, Técnico-Administrativos em Educação e Discentes que irão constituir o Colegiado de Campus do Instituto Federal Farroupilha - Campus Frederico Westphalen.

2.3. O processo de consulta eleitoral dar-se-á de acordo com cronograma específico disposto neste edital (**Anexo I**), por votação eletrônica, online, realizada por meio de Sistema Eletrônico de Votação.

2.4. O público-alvo desta consulta são Docentes, Técnico-administrativos em educação e discentes do IFFar, de acordo com o disposto na Resolução nº 005/2019 em seu Art.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN

5º, sendo que estão **aptos a votar**:

- a) docentes em efetivo exercício;
- b) técnico-administrativos em educação em efetivo exercício;
- c) servidores em licença sem vencimentos;
- d) servidores em capacitação com concessão de afastamento integral;
- e) servidores cedidos para outros órgãos;
- f) discentes matriculados nos cursos de ensino médio, técnicos, de graduação e de pós-graduação, regularmente matriculados até o dia 31/05/2021 nos cursos ofertados pela Instituição, presenciais ou a distância, conforme estabelecido no Art. 32 do Estatuto do IFFar.

Parágrafo único. Serão considerados eleitores aptos àqueles que cumprirem os requisitos mencionados neste artigo na data de publicação da lista preliminar de eleitores.

2.4.1 O servidor do Quadro de Pessoal Ativo Permanente do IFFar cedido para outra instituição votará desde que tenha o acesso ao sistema SIGAA atualizado e ativo até o dia da eleição.

2.5. Conforme Resolução do CONSUP nº 005/2010 no Artº 16, não estarão aptos a **votar**:

- a) servidores inativos;
- b) professores substitutos ou temporários;
- c) prestadores de serviços contratados temporariamente pelo Instituto Federal Farroupilha ou por empresas de terceirização de serviços;
- d) discentes matriculados em Cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC.

2.5.1. Cada eleitor poderá votar somente 1 (uma) vez, ainda que pertença a mais de uma categoria.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN

- a) O eleitor discente com mais de uma matrícula exercerá o direito de voto apenas uma vez.
- b) O servidor que se achar na condição de discente exercerá o direito de voto apenas como servidor.
- c) O servidor que acumular os cargos de técnico-administrativo e docente exercerá o direito de voto apenas como docente.

2.6 As etapas do processo de eleição seguem o cronograma de atividades (**Anexo I**).

3. DAS COMISSÕES ELEITORAIS LOCAIS

3.1. O Processo de Consulta será disciplinado pela Resolução do CONSUP nº 005/2019 e conduzido pelas Comissões Eleitorais Locais, as quais terão a seguinte composição:

- a) um representante do corpo docente e igual número de suplente;
- b) um representante do corpo técnico-administrativo em educação e igual número de suplente;
- c) um representante do corpo discente e igual número de suplente, dentre os citados no Art. 32 do Estatuto do IFFar.

3.2. Para cada membro da Comissão deverá ser indicado um suplente. Cada Comissão Eleitoral elegerá seu Presidente e os suplentes na reunião de instalação dos trabalhos.

3.3. A Comissão Eleitoral Local terá as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o Processo de Consulta dos membros representantes Docentes, Técnico-Administrativos em Educação e Discentes do Colegiado de *Campus* do Instituto Federal Farroupilha - *Campus* Frederico Westphalen, de acordo com as diretrizes e normas estabelecidas em Regulamento próprio e em edital específico;
- b) Homologar as inscrições deferidas e publicar a lista dos eleitores votantes;
- c) Supervisionar as ações de divulgação de cada candidatura;
- d) Providenciar o apoio necessário à realização do Processo de Consulta;
- e) Publicar e encaminhar os resultados da votação em site Institucional;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN

f) Deliberar e julgar os recursos interpostos.

4. DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATURAS

4.1. As inscrições poderão ser realizadas em acordo com o cronograma exposto no **Anexo I**.

4.2. As inscrições dos candidatos deverão ser realizadas através da entrega digital da Ficha de Inscrição (Anexo II), preenchida e assinada pelo postulante, e entregue à Comissão Eleitoral Local através do e-mail: comissaolocal.fw@iffarroupilha.edu.br.

4.3. Poderão inscrever-se como candidatos os representantes das seguintes categorias:

- a) Docentes efetivos que não estejam em afastamento e que tenham no mínimo 6 (seis) meses de lotação no Campus, completados na data da posse no Colegiado de *Campus*;
- b) Técnico-administrativos em educação efetivos que não estejam em afastamento e que tenham no mínimo 6 (seis) meses de lotação no *Campus*, completados na data da posse no Colegiado de *Campus*;
- c) Discentes matriculados nos cursos técnicos integrados ao ensino médio, subsequentes, de graduação e de pós-graduação, presenciais ou a distância, do Instituto Federal Farroupilha;

4.4. Não poderão inscrever-se como candidatos os servidores técnicos administrativos em educação e os docentes que estiverem:

- a) Em licença sem vencimentos;
- b) Em capacitação sob regime presencial com concessão de Afastamento integral;
- c) Cedidos para outros órgãos;
- d) Em exercício de Cargo de Direção;
- e) Membros titulares ou suplentes do CONSUP.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN

4.5. Decorrido o período de inscrição, a Comissão Eleitoral Local divulgará, no site do Instituto Federal Farroupilha - *Campus Frederico Westphalen*, a lista preliminar de candidatos, conforme cronograma.

4.5.1 O servidor do Quadro de Pessoal Ativo Permanente do IFFar cedido para outra instituição votará desde que tenha o acesso ao sistema SIGAA atualizado e ativo até o dia da eleição

4.6. O candidato que tiver o seu pedido de inscrição indeferido poderá interpor recurso dirigido à Comissão Eleitoral Local, através do e-mail comissaolocal.fw@iffarroupilha.edu.br, apresentando suas razões de fato e de direito, por escrito, utilizando o modelo de formulário anexo a este edital (**Anexo III**);

4.7. A apresentação de recursos deve obedecer ao prazo estipulado no cronograma previsto por este edital.

4.8. Após a análise dos recursos, a Comissão Eleitoral Local publicará no site do Institucional do *Campus Frederico Westphalen* a lista definitiva de candidatos.

5. DO COLÉGIO ELEITORAL

5.1. A Comissão Eleitoral Local publicará a lista dos eleitores aptos a votar, no site do *Campus Frederico Westphalen*, conforme o cronograma previsto por este edital.

5.2. O eleitor que não constar na lista publicada poderá interpor recurso dirigido à Comissão Eleitoral Local.

5.3. O modelo de formulário de recursos consta no anexo III do presente edital.

5.4. A interposição de recursos deve respeitar o cronograma constante no Anexo I deste edital.

5.5. O formulário deve ser enviado à comissão eleitoral local, onde atua o solicitante, via e-mail: comissaolocal.fw@iffarroupilha.edu.br.

5.6. Após a análise dos recursos, a Comissão Eleitoral Local publicará no site do *Campus Frederico Westphalen*, a lista definitiva de eleitores aptos a votar.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN

6. DA VOTAÇÃO

6.1. O Sistema de Votação *Online* adotado pelo IFFar será realizado por meio do sistema de Votação Eletrônica do IFFar/FW. O referido sistema realizará as eleições uninominais do campus, com auditoria aberta ao público, e permitirá que servidores e estudantes, devidamente habilitados, participem dos processos eleitorais, utilizando-se de dispositivos conectados à internet para o envio remoto de voto.

6.2. A eleição para a escolha dos Membros do Colegiado de *Campus* será coordenada e organizada pela Comissão Eleitoral local.

6.3. A escolha dos Membros do Colegiado de *Campus* será realizada por meio de votação eletrônica, conforme cronograma do edital (**Anexo I**).

6.3.1. Após o horário indicado, o voto não será registrado.

6.3.2. As instruções para votação serão publicadas em até 5 (cinco) dias antes da votação eletrônica no endereço: <http://fw.iffarroupilha.edu.br/>

6.3.3. O sistema de Votação Eletrônica será alimentado com os registros de nomes de usuários da base de dados do Sistema Integrado de Gestão (SIG). Um *token* de acesso (código alfanumérico) será enviado para o e-mail institucional dos participantes previamente ao dia da votação.

6.3.4. Os representantes dos segmentos docente, técnico administrativo e discente sem disponibilidade de acesso à internet terão à sua disposição: local de votação com equipamento e acesso à internet nas dependências do *Campus* Frederico Westphalen, para efetuarem o voto por meio eletrônico, o qual atenderá todas as orientações dos órgãos de saúde e as instruções normativas emitidas pelo Comitê Institucional de Emergência do IFFar.

7. DA APURAÇÃO E RESULTADOS

7.1. O processo de votação será encerrado no horário exato previsto no **Anexo I**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN

7.2. A apuração dos votos ocorrerá em conferência *online*, através de um canal oficial do IFFar, em data estabelecida no cronograma (Anexo I), pela Comissão Eleitoral Local.

7.3. A conferência *online* será transmitida ao vivo através de *link* a ser disponibilizado no endereço eletrônico <https://fw.iffarroupilha.edu.br/>

7.4. Uma vez iniciada, a apuração dos votos não deve ser interrompida até o seu término.

7.5. Os resultados da apuração serão registrados, de imediato, em um mapa de apuração e em ata, assinada pelo presidente da Comissão Eleitoral Local.

7.6. A Comissão Eleitoral Local organizará a classificação final dos candidatos, por segmento representativo.

7.7. A listagem dos candidatos eleitos será publicada no site do Instituto Farroupilha pela Comissão Eleitoral Local, na data prevista neste edital.

7.8. Em caso de empate numérico nos quantitativos de votos, serão utilizados os seguintes critérios para fins de desempate:

7.8.1. Para servidores (Docentes e Técnico Administrativos em Educação):

- a) Maior tempo de serviço na instituição;
- b) Candidato com maior idade;

7.8.2. Para os discentes: candidato de maior idade.

8. DOS RECURSOS

8.1. Os recursos poderão ser interpostos, a comissão eleitoral local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da conclusão do resultado da eleição.

8.1.1. O modelo de formulário de recursos consta no anexo III do presente edital.

8.1.2. Os recursos serão apreciados pela Comissão Eleitoral Local, que emitirá parecer no limite das suas competências.

8.2. Não serão recebidos recursos encaminhados fora do prazo estipulado.

8.3. Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

8.4. Os recursos sobre o resultado final da votação serão divulgados no site do *Campus*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN

Frederico Westphalen, conforme previsto neste edital (conforme anexo I)

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O Processo de consulta obedecerá às datas previstas no cronograma presente no **Anexo I** deste edital.

9.2. Os casos omissos serão dirimidos pelas Comissões Eleitorais Locais e pela Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional.

Frederico Westphalen/RS, 31 de maio de 2021.

Anieli Ebling Bulé
Diretora de Planejamento e
Desenvolvimento Institucional
SIAPE 3010612 – Port. Nº 481 (03/12/2020)
IFFar *Campus* Frederico Westphalen

Bruno Batista Boniati
Diretor Geral
SIAPE 1736746 – Port. Nº 316 (18/02/2021)
IFFar *Campus* Frederico Westphalen



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN

Anexo I – CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação das Listas de Eleitores aptos a votar, por Segmento (Docentes, TAEs, Discentes)	01/06/2021
Prazo para interposição de recursos referentes à Lista de Eleitores aptos a votar	02/06/2021
Resultado dos Recursos e Lista Definitiva de Eleitores aptos a votar, nos <i>sites</i> do IFFar - <i>Campus</i> Frederico Westphalen.	04/06/2021
Período de envio dos <i>token</i> (códigos para votação) no e-mail institucional dos eleitores (conforme lista definitiva)	07/06/2021 até 14/06/2021
Prazo para reportar o não recebimento do <i>token</i> para votação pelos eleitores habilitados.	15/06/2021
Inscrição dos candidatos para o processo de consulta para eleger os representantes das categorias junto à Comissão Eleitoral Local (Anexo II)	07/06/2021 até 14/06/2021
Lista preliminar de candidatos inscritos	15/06/2021
Prazo para interposição de recursos referentes à lista preliminar de candidatos	16/06/2021
Resultado dos Recursos e Homologação das inscrições dos candidatos para o Processo de eleição dos representantes das categorias	17/06/2021
Processo de consulta (on-line), das 10 às 20 horas.	18/06/2021
Apuração de Votos	18/06/2021 20 horas
Publicação do Resultado Preliminar	18/06/2021
Prazo para interposição de recursos referentes ao resultado preliminar	21/06/2021
Resultado dos recursos e homologação do resultado final nos <i>sites</i> do <i>campus</i>	22/06/2021



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN

Anexo II

FICHA DE INSCRIÇÃO REPRESENTANTE DO COLEGIADO DE *CAMPUS*

IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

Nome:	
Matrícula / SIAPE:	Telefone: ()
E-mail:	
Categoria: () Docente () TAE () DISCENTE	

Declaro estar ciente do Regulamento do Processo de Consulta para a escolha dos membros representantes Docentes, Técnico-Administrativos em Educação e Discentes que irão compor o Colegiado de *Campus* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, *Campus* Frederico Westphalen e do Edital que rege o presente processo de consulta.

Assinatura do (a) candidato(a)

----- ✂ -----
Recebido pela Comissão Eleitoral Local, em ___/___/2021.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN

Anexo III

FORMULÁRIO PARA RECURSOS

1 – IDENTIFICAÇÃO DO(A) RECORRENTE

Nome:	
Matrícula / SIAPE:	Telefone: ()
E-mail:	
Objeto do recurso:	
Fundamentação:	

Assinatura do(a) Recorrente:

----- ✂ -----
Recebido pela Comissão Eleitoral Local, em ___/___/2021.